



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 01/2024 **Datas da vistoria:** 13/04/2022 e 30/10/2023

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental Agrossilvipastoril **PA CODEMA:** 18.024/2021 **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: LAS- RAS

EMPREENDEDOR: Prozolino Cortes de Queiroz / ESPÓLIO (AGROPECUARIA MQ LTDA)

CPF: 013.139.406-15 **INSC. ESTADUAL:** 001149834.00-32

EMPREENDIMENTO: Fazenda Colina – matrículas 34.930 e 50.203

ENDEREÇO: Saindo de Patrocínio pela BR 365, sentido Distrito de São João da Serra Negra, percorrer por 5,67 km e vire à esquerda na estrada rural por 1,43 km e já esta no imóvel rural **N°:** S/N **BAIRRO:** Zona rural

MUNICÍPIO: Patrocínio **ZONA:** Rural

CORDENADAS: WGS84 23k **X:** 295955.09 m E **Y:** 7911425.25 m S

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:
 INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA **BACIA ESTADUAL:** RIO DOURADOS **UPGRH:** PN1

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213 e 217/2017)	CLASSE 03
G-02-04-6	Suinocultura	02 – 1.800 cabeças
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	NP – 50,00 hectares
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	NP - 1m³
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	NP – 150.000 T/ano
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP – 0,250 ha

Responsável pelo empreendimento
Prozolino Cortes de Queiroz / ESPÓLIO

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados
Cintia Patricia Rodrigues Lopes CRBio 093274/04-D
Renato E. Maia de Queiroz CREA- MG 60.652-D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: **DATA:**

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ELISIANE DANTAS ROCHA - Analista Ambiental	6505	
LARISSA BRENDA CORREIA DA SILVA CALDEIRA – Analista Jurídico	6541	
CAIO FURTADO PEREIRA - Coordenador I	81151	

PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) do empreendimento Fazenda Colina – Matrículas 34.930 e 50.203, localizado no município de Patrocínio/MG.

As atividades desenvolvidas no imóvel são classificadas de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 e 217/2017. Considerando o novo FCE apresentado (páginas 227 a 234 do processo), o empreendimento possui 50,00 ha de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1), suinocultura (G-02-04-6) sendo 1.800 o número de cabeças de suínos, um ponto de abastecimento com capacidade 1 m³ (F-06-01-7), beneficiamento primário de produtos agrícolas com produção nominal de 150.000 t/ano (G-04-01-4) e um barramento com área inundada de 0,250 hectares (G-05-02-0).

O processo em questão foi formalizado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) em 13 de janeiro de 2022, conforme Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 18.024/2021.

Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEMMA nos dias 13/04/2022 e 30/10/2023 ao empreendimento.

Foram solicitadas informações complementares para concluir a análise do processo administrativo, via Ofício nº 147/2022 (emitido em 13/04/2022 – respondido em 25/11/2022), Ofício nº 028/2023 (emitido em 14/02/2023 – respondido em 26/10/2023), Ofício nº 317/2023 (emitido em 30/10/2023 – respondido em 29/12/2023) e Ofício 001/2024 (emitido em 03/01/2024 – respondido em 17/01/2024).

A responsável técnica pela elaboração dos estudos ambientais é a bióloga Cintia Patrícia Rodrigues Lopes, CRBio-093274/04-D (ART: 20211000107678).

As informações constantes neste parecer, foram baseadas no RAS e demais documentos que compõem do processo de licenciamento, informações complementares entregues pelo empreendedor e por observações feitas no ato da vistoria pela equipe técnica da SEMMA.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Serra Negra, lugar denominado Fazenda Colina – Matrículas 34.930 e 50.203 está localizado na zona rural do município de Patrocínio-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas planas UTM, Datum WGS84, zona 23 Sul: X: 295955.00 mE e Y: 7911425.00 m S.

De acordo com as matrículas e mapa apresentado tem-se que o imóvel possui 76,52,10 hectares de área total (Figura 01), sendo:

- 63,53,82 hectares da matrícula: 34.930,
- 12,98,28 hectares da matrícula: 50.203.

Na tabela 01 é apresentado o quadro de áreas conforme mapa apresentado:

Tabela 01: Quadro de Áreas

DESCRIÇÃO	ÁREA (HA)
Pastagem	5,46,06
Café	44,46,08
APP total	6,27,07
Reserva Legal	15,37,45
Área da granja	1,41,68
Infraestruturas e áreas livres	2,5376
Área de compensação da barragem	1,00,00
TOTAL	76,5210



Figura 1 - Vista aérea do empreendimento com delimitação do imóvel segundo CAR.
Fonte: *Google Earth Pro* e *SICAR*

A propriedade conta com uma residência e um escritório com fossa séptica instalada seguida de sumidouro. Possui 04 funcionários. O empreendedor possui Cadastro Técnico federal/APP registro nº 4708207. As infraestruturas existentes no empreendimento são: 01 escritório/depósito para medicamentos veterinários com banheiro, 01 área de preparo de calda/abastecimento impermeabilizada, 01 composteira (com 4 câmaras), 02 terreirões cimentados e demais infraestruturas necessárias para o desenvolvimento das atividades aqui requeridas.

2.1 Atividades desenvolvidas

2.1.1. Suinocultura

Conforme descrito no FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento, o imóvel possui um número de animais de 1.800 cabeças de suinocultura, divididos em 3 galpões (unidade de terminação).

O empreendimento é integrado à empresa Rio Branco Alimentos S/A (Pif Paf) e nesse sistema de integração cabe ao empreendedor a tarefa de guarda, alimentação e cuidados sanitários com animais para que estes ganhem peso e se desenvolvam em curto período de tempo. A empresa fornece para o integrado os leitões, milho, farelo de soja, núcleos vitamínicos e minerais, e os medicamentos e vacinas necessários para manter a sanidade dos animais.

Os suínos chegam com aproximadamente 22 kg e após 120-135 dias saem para o abate com a média de 140 kg.

De acordo com o Relatório Ambiental Simplificado (RAS), de responsabilidade técnica da bióloga Cíntia Patrícia Rodrigues Lopes, CRBio 093274/04-D, ART nº 20211000107678, os animais recebem ração à vontade nas fases de crescimento e de terminação. Os animais têm bebedouros disponíveis de fácil acesso, água esta captada por poço tubular devidamente outorgado e de captação em barramento certificada.

As baias são limpas diariamente através da raspagem seca dos dejetos, e lavadas semanalmente, diminuindo a formação de cascão de fezes no piso.

No imóvel possui uma farmácia, onde são armazenados as vacinas e medicamentos para os animais. As embalagens de medicamentos, frascos de vacinas são armazenados em bombonas e recolhidos pela empresa Pif Paf.

Principais manejos de impacto sanitário: a limpeza / desinfecção / vazios sanitários entre lotes – são essenciais para quebrar o ciclo de agentes e iniciar os lotes com uma baixa pressão de infecção. Além disso, programas eficientes de vacinação e medicação.

As carcaças dos animais mortos são encaminhadas para uma composteira, permanecendo nela para a formação do composto. O composto estabilizado é utilizado na lavoura de café. O chorume gerado é direcionado para a lagoa de estabilização.

2.1.1.1. Sistema de tratamento de dejetos (STD)

O sistema de tratamento de dejetos da suinocultura é composto por um biodigestor seguido de uma lagoa de estabilização.

O biodigestor possui um queimador para queimar os gases gerados durante a anaerobiose (principalmente metano e gás carbônico), e os efluentes líquidos, seguem para uma lagoa de estabilização revestida com lona PEAD. Os efluentes líquidos tratados são fertirrigados na cultura de café do empreendimento.

Será condicionado neste parecer, análises de entrada e saída do tratamento, como proposto no Automonitoramento para verificar se o sistema está sendo eficiente na remoção de matéria orgânica e nutrientes.

A destinação do lodo gerado no sistema de tratamento dos dejetos suínos deverá ser informada à SEMMA-Patrocínio assim que o lodo for removido das lagoas, podendo ser utilizado como adubo orgânico, conforme descrito no Anexo II deste Parecer.

2.1.1.2. Projeto de fertirrigação

Após tratamento, os efluentes são utilizados na fertirrigação das áreas de café, diminuindo assim a adubação química e mineral e destinando os dejetos de maneira sustentável e ecologicamente correta. O processo de fertirrigação é realizado através de uma chorumeira.

O Plano de Distribuição e utilização do efluente, elaborado pelo engenheiro agrônomo Renato Eustaquio Maia de Queiroz CREA-MG 60.652-D (ART: MG20221648788), descreve as fontes geradoras de dejetos líquidos, sendo esterco, urina, resíduos de ração e água.

Os suínos são responsáveis pela produção de 12.060 litros de dejetos líquidos/dia, levando em consideração o valor médio de 6,7 litros diários por cabeça (Oliveira, 1993; Oliveira, 2004). O efluente passa pelo tratamento anaeróbio (biodigestor), seguido de lagoa de estabilização, o que, segundo o Plano comporta os efluentes gerados pela atividade, pelo período mínimo de 120 dias. Considerando o projeto de fertirrigação apresentado, tem-se que o efluente é aplicado numa taxa de 88 m³/ha/ano.

Com base nas análises de solo e análise do efluente líquido gerado na propriedade, considerando também a remoção de nutrientes pela cultura do café, a área disponível para aplicação do efluente é suficiente para fertirrigar com o efluente da suinocultura considerando as recomendações agronômicas de fertilidade.

Após o manejo adequado na adubação, espera-se um aumento dos teores de matéria orgânica do solo, bem como fósforo e potássio e demais nutrientes. A análise do solo irá condicionar a frequência do aproveitamento do efluente, orientado por profissional habilitado.

2.1.2. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

De acordo com o FCE o empreendimento conta com aproximadamente 50,00,00 hectares de área útil para o plantio de culturas. Em vistoria, observa-se que o imóvel tem cafeicultura instalada. O café é por meio de sequeiro. Os tratos culturais consistem na aplicação de fertirrigação, além de fungicidas, inseticidas, herbicidas, defensivos e demais produtos agrícolas, conforme recomendação do engenheiro agrônomo responsável pela cultura.

O imóvel possui uma área impermeabilizada com canaletas e caixa separadora de água e óleo para abastecimento dos tratores e preparo de calda. Os resíduos oleosos são armazenados e destinados para empresa especializada. Destaca-se que a geração desse tipo de resíduo é mínima.

Os produtos agrícolas e as embalagens vazias também são destinados para empresa especializada.

2.1.3. Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes

De acordo com o FCE, com produção nominal de 150.000 t/ano, o imóvel beneficia o café produzido. Após a colheita, são realizadas as etapas de lavagem do grão de café e secagem. O imóvel possui 2 terreirões cimentados e um secador movido a lenha. Foi apresentado o registro no IEF nº 56638/2022 para consumidor de produtos e subprodutos da flora – lenhas, cavacos e resíduos.

A palha gerada é compostada e incorporada na lavoura.

2.1.4. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

Conforme informado no FCE, a capacidade de armazenamento é de 1 m³. O empreendimento possui um tanque pequeno para armazenamento de combustível, o qual está localizado dentro da área de oficina. A área é impermeabilizada, e o ponto de abastecimento possui bacia de contenção.

2.1.5. Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura

O empreendimento possui um barramento com área inundada total de 0,250 hectares, conforme informado no FCE. Em consulta a imagem de satélite do imóvel, a barragem é considerada ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, conforme Lei Estadual 20.922/2013, justificando sua permanência. Também foi apresentada a regularização do barramento junto ao IGAM (ver tópico 2.2.). A APP do barramento é composta por vegetação nativa.

2.2. Utilização e Intervenção em Recurso Hídrico

A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e Bacia Estadual do Rio Dourados. Foi apresentado um Balanço Hídrico assinado pelo geólogo José Eustáquio da Cunha apenas do poço tubular como entrada de água. Observa-se que a entrada e saída (m³/dia) se equivalem e por isso, o empreendedor também capta água do barramento, devidamente regularizada, para suplementar os usos de água do imóvel.

A água que abastece o empreendimento é proveniente de 02 (duas) captações, sendo uma por meio de poço tubular e outra por barramento, conforme descrito abaixo:

- **Processo nº 12680/2012: Portaria de Outorga nº 1901640/2018** Outorgado: Prozolino Cortes de Queiroz, CPF: 013.139.406-15. Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente. Lat. 18° 52' 41,46"S e Long. 46° 56' 18,94"W. Finalidade: consumo humano, dessedentação animal, paisagismo e lavagem de veículos. Validade: 20/12/2023. Foi apresentado o recibo de protocolo nº 77856877 de peticionamento para a regularização desse poço. Será condicionada neste processo, a apresentação da renovação da regularização dos recursos hídricos junto ao IGAM.
- **Processo nº 25674/2021: Certidão de uso insignificante de recursos hídricos nº 266445/2021** Certificado: Prozolino Cortes de Queiroz, CPF: 013.139.406-15. Captação de 1 l/s de águas públicas do Afluente do Córrego Lajinha, durante 21:00 horas/dia, em barramento com 4,05 m³ de volume máximo acumulado. Lat. 18° 52' 30,68 S e Long. 46° 56' 14,41"W. Finalidade: lavagem suinocultura e cafeicultura, consumo agroindustrial. Validade: 08/06/2024.

2.3. Reserva legal e APP

O empreendimento encontra-se registrado sobre o Cadastro Ambiental Rural – CAR, MG-3148103-27CB5F2414DC4008BE7E707F132BE04F, com área total de 76,9575 hectares (Figura 02). O registro engloba 2 matrículas: 34.930 e 50.203.

A área de reserva legal declarada do CAR é de 5,7244 hectares, inferior a 20% do total da propriedade. Importante destacar que na matrícula 34.930, a reserva legal foi retificada e realocada, sendo 05,72,30 ha gravados na própria matrícula, subdividida em 05 áreas: 02,8352; 00,4098; 01,8070; 00,2260; 00,4307, e 50.203, e 17,3494 ha foram gravados em caráter de compensação sob a AV-7 da matrícula 45.426.

Na matrícula 50.203, tem-se em seu AV-26/50.203 que a Reserva legal do presente imóvel é constituída de 05,72,30 gravada no AV-48/34.960 e 17,3494 ha foram gravados em caráter de compensação sob a AV-7/45.426 (Figura 03).

Ou seja, **têm-se no total 23.0724 hectares de reserva legal averbada, não inferior a 20% do total da propriedade.** As áreas de reserva averbadas no próprio imóvel estão condizentes com as delimitações declaradas no CAR. Essas áreas se encontram preservadas, conservadas e constituídas de vegetação nativa.

Ainda, de acordo com o CAR, a propriedade apresenta 4,7819 hectares de APP. As APP's estão preservadas e conservadas, compostas por mata ciliar e vegetação típica de brejo.

Importante esclarecer que o empreendimento está inserido na Bacia Hidrográfica do Córrego Feio, manancial que abastece o Município de Patrocínio-MG. Conforme Lei Municipal nº 815/1964 que dispõe sobre a operação de serviço de águas, tarifas e dá outras providências, e que traz em seu artigo 9º a seguinte redação:

“Art 9º - Fica declarada com reserva florestal do município, uma faixa de 100 (cem) metros de largura, em ambas as margens do córrego Feio, desde a sua nascente até o rio Dourados, na qual ficam proibidas as atividades recreativas e extrativas, vegetais e minerais”.

De acordo com a Recomendação nº 004/2019 do Ministério Público, na referida faixa de 100 metros das margens do Córrego Feio fica proibido o uso alternativo do solo, seja para pastagem ou para cultivo de culturas, devendo o aproveitamento irregular do solo ser paralisado e retirado da Área Especial de Proteção Territorial, a qual deverá ser isolada e recuperada.

Através das imagens de satélite, observa-se que o imóvel, além da APP de 30m, também possui uma metragem de vegetação nativa ao longo da APP e parte em regeneração natural. Sendo assim, o imóvel possui uma faixa de 100m no afluente do Córrego Feio, em bom estado de conservação e preservação, e parte em regeneração natural.



Figura 02: Vista aérea do empreendimento com delimitações do CAR: Reserva legal (amarelo) e APP (azul).

Fonte: *Google Earth Pro* e *SICAR*

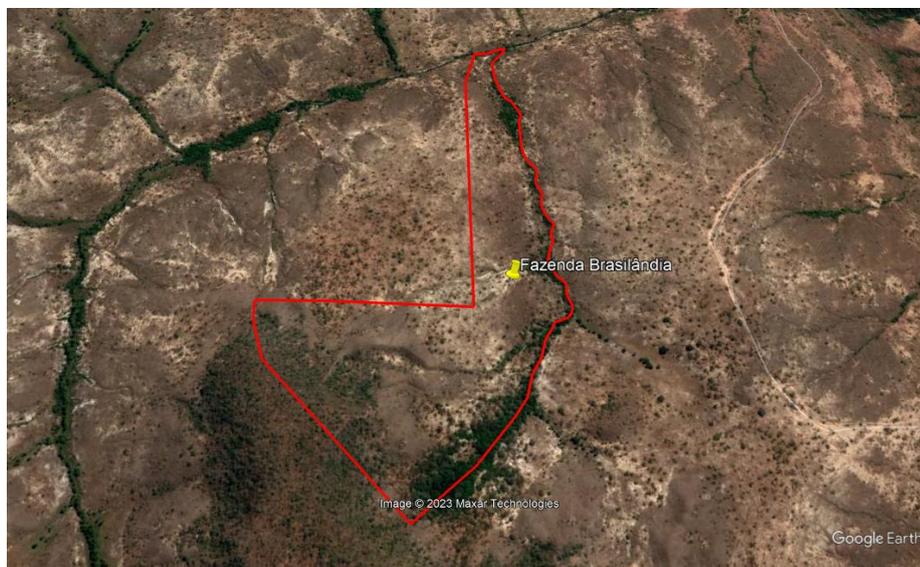


Figura 03: Vista aérea do empreendimento 45.426 (reserva legal compensada)

Fonte: *Google earth* e *SICAR*

3. EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS - PESQUISA IDE-SISEMA

Considerando a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, pondera-se que o empreendimento não se enquadra expressivamente nos critérios locais de enquadramento ou fatores de restrição ou vedação.

Destaca-se que o imóvel está inserido no Bioma Cerrado.

Dos critérios de restrição ambiental, observa-se que o empreendimento está localizado em área de muito alto grau de potencialidade de cavidades. Foi apresentado um Laudo sobre

ocorrência de cavidades, elaborada pela bióloga Cintia Patricia Rodrigues Lopes, CRBio 093274/04-D, ART 20211000107678, que, em visita técnica, além de consulta à dados bibliográficos, não apontaram resultados para o perímetro do empreendimento, sendo que a cavidade mais próxima constatada de acordo com a camada “Áreas de Influência de Cavidades” (SEMAD/CECAV) está situada a aproximadamente 50,00 km de distância da propriedade. Constata-se que não há impedimento para o desenvolvimento das atividades agrícolas no empreendimento.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Em conformidade com o RAS apresentado, no empreendimento são gerados os seguintes impactos:

4.1. Resíduos sólidos

- ❖ O lixo doméstico gerado no empreendimento é armazenado na propriedade, e posteriormente, é encaminhado para caçambas de lixo disponibilizadas pela Prefeitura.
- ❖ Papelão, vidrarias e sacos de ração gerados na suinocultura são recolhidos pela empresa integradora;
- ❖ Suínos mortos passam pelo processo de compostagem, sendo as carcaças dispostas entre serragem ou palha de arroz até preencher as células da composteira. Posteriormente, o material resultante da compostagem é utilizado como adubo orgânico;
- ❖ Resíduos perigosos, classe I, conforme ABNT NBR N° 10.004/2004, como resíduos de serviços de saúde (agulhas, seringas, frascos de medicamentos vazios, bisturis, entre outros), que são armazenados em bombonas e resíduos oleosos e embalagens vazias de agrotóxicos, entre outros, as quais são recolhidas pela empresa integradora e/ou destinados posteriormente a uma empresa especializada – Em observância da Resolução CONAMA n° 358/2005 e a RDC n° 222/2018;

4.2. Efluentes líquidos

- ❖ Efluentes sanitários são destinados para sistema de tratamento (fossa séptica) - devem ser limpas periodicamente quando necessário.
- ❖ Chorume gerado durante a compostagem é direcionado para a lagoa de estabilização

- ❖ Para o tratamento dos dejetos de suínos, o empreendimento conta com um biodigestor e uma lagoa de estabilização impermeabilizadas em geomembranas “PEAD”. O efluente depois de tratado é destinado a fertirrigação nas áreas de cafeicultura do imóvel. Em relação à possível contaminação do lençol freático, deverá ser realizado o automonitoramento com análises do efluente bruto/tratado e do solo nas áreas fertirrigadas.
- ❖ As áreas de abastecimento de maquinários e lavagem, oficina e afins são impermeabilizadas, e contam com bacia de contenção e caixa separadora de água e óleo (CSAO). A CSAO deverá ser limpa periodicamente e os resíduos oleosos serem destinados à empresa especializada.

4.3. Emissões atmosféricas

- ❖ Tem-se a geração de odores desagradáveis inerentes ao tratamento de efluentes líquidos produzidos pela suinocultura, somado ao processo de compostagem. Os contaminantes do ar mais comuns nos dejetos são: amônia, metano, ácidos graxos voláteis, H₂S, N₂O, etanol, propanol, dimetil sulfidro e carbono sulfidro. Esses gases podem causar graves danos às vias respiratórias do homem e animais, bem como a formação de chuva ácida através de descargas de amônia na atmosfera, além de contribuírem para o aquecimento global da Terra. O empreendimento além de estar localizado na zona rural, na etapa anaeróbia do tratamento, possui um queimador para a queima dos gases gerados no processo.

4.4. Emissões de ruídos

- ❖ Caracterizam-se principalmente pelas vocalizações dos suínos pertencentes ao plantel, as quais podem ser apenas grunhidos ou até gritos, sendo um comportamento frequente em granjas, podendo sinalizar, assim, para condições de estresse, acarretado por fatores como dor, fome e manipulação pelos humanos. A mitigação com relação a esses ruídos pode ser feita através de condições de melhor conforto aos animais, reiterando-se que a empresa segue um manual de bem-estar dos suínos, e também com o uso de protetores auriculares pelos funcionários envolvidos nos tratamentos aos suínos.
- ❖ Outros ruídos irrelevantes se incluem devido à circulação de funcionários, caminhões.

5. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade

desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

6. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) com o prazo de 10 (dez) anos para o empreendimento Fazenda Colina – matrículas 34.930 e 50.203, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Destaco que as matrículas 34.930 e 50.203 são de propriedade da empresa Agropecuária MQ LTDA, CNPJ: 41.541.667/0001-89 devido à integralização de capitalização social. Considerando que houve o falecimento do Sr. Prozolino e anuência dos sócios para o requerimento de licença ambiental, sugiro o deferimento da emissão da licença ambiental aqui pleiteada no nome da referida empresa.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 29 de janeiro de 2024.

ANEXOS

Anexo I – Relatório Fotográfico

Anexo II – Condicionantes

Anexo III – Automonitoramento

ANEXO I – Relatório Fotográfico



Figura 01: Local de alojamento dos suínos



Figura 02: Composteira



Figura 03: Sistema de tratamento de dejetos



Figura 04: Sistema de tratamento de dejetos



Figura 05: Farmácia – armazenamento de medicamentos



Figura 06: Barragem - APP



Figura 07: Cafeicultura e reserva legal ao fundo



Figura 08: Cafeicultura



Figura 09: Área de beneficiamento



Figura 10: Área de beneficiamento



Figura 11: Ponto de abastecimento



Figura 12: Área de preparo de calda/abastecimento

ANEXO II – Condicionantes

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o Programa de Automonitoramento conforme Anexo III, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2	Apresentar a renovação da regularização dos recursos hídricos utilizados no imóvel junto ao IGAM.	30 dias após a emissão pelo IGAM
3	Manter as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal preservadas e conservadas	Durante a vigência da licença
4	Apresentar certificado de inspeção periódica da caldeira, com ART.	Monitoramento anual
5	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) gerados no empreendimento e manter em arquivo os comprovantes de destinação para fins de posteriores fiscalizações, conforme descrito no item 3 do Automonitoramento do Anexo III.	Durante a vigência da licença
6	Promover a limpeza das lagoas de estabilização – remoção do lodo-, a fim de garantir a sua eficiência. Frequência: assim que 1/3 de seu volume total estiver ocupado com o lodo. Obs.: Dar destinação ambientalmente correta ao lodo removido, podendo o mesmo ser aplicado como adubo orgânico em solo cultivado, neste caso, deve ser apresentada a recomendação de adubação, elaborada segundo critérios agrônômicos e acompanhada da ART do profissional habilitado para tal.	Durante a vigência da licença
7	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Durante toda a vigência da licença ambiental

As comprovações do cumprimento das condicionantes deverão ser apresentadas em formato impresso e digital.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO III – Automonitoramento

1. Efluentes líquidos da suinocultura (Fertirrigação):

Local da amostragem	Parâmetro	Unidade	Frequência de Análise
ENTRADA E SAÍDA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS	TEMPERATURA AMBIENTE	°C	Semestralmente
	TEMPERATURA DA AMOSTRA	°C	
	pH	---	
	DBO	mg/L	
	DQO	mg/L	
	ÓLEOS MINERAIS	mg/L	
	ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS	mg/L	
	SÓLIDOS TOTAIS	mg/L	
	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	mg/L	
	NITROGÊNIO TOTAL	mg/L	
	NITROGÊNIO AMONICAL	mg/L	
	FÓSFORO TOTAL	mg/L	
	POTÁSSIO	mg/L	
	COBRE	mg/L	
ZINCO	mg/L		

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA – Patrocínio/MG até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Solos

Local da amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Áreas fertirrigadas ^{1,2,3} Profundidades: 0-20 e 20-40 cm.	Análise completa de Macro e Micronutrientes: pH , K (Potássio), P (Fósforo), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), S (Enxofre), Na (Sódio), Al (Alumínio), Cu (Cobre), Zn (Zinco), Mn (Manganês) CTC efetiva , CTC potencial , e Saturação por Bases .	Anualmente (período seco)

	Somente no primeiro ano o empreendedor deverá apresentar a análise da textura do solo.	
--	--	--

(1) Seguir recomendação de adubação orgânica elaborada por técnico habilitado para tal, seguindo os princípios agrônômicos.

(2) A amostragem deverá ser realizada nas camadas de 0-20 cm e de 20-40 cm, conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pag. 13 -20” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

(3) A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados.

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA – Patrocínio/MG até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Resíduos Sólidos

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. Os relatórios deverão ser realizados semestralmente, e apresentados anualmente a SEMMA – Patrocínio/MG.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão sócia; CNPJ; Endereço	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Qtd. Destinada	Qtd. Gerada	Qtd. Armazenada
						Razão social; CNPJ; Endereço			

(*) 1- Reutilização

2- Reciclagem

3- Aterro sanitário

4- Aterro Industrial

5- Incineração

Observações

6- Co-processamento

7- Aplicação no solo

8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9- Outras (especificar)

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

4. Monitoramento das lagoas e tubulações

O empreendedor deverá efetuar o monitoramento das lagoas e das tubulações de condução dos dejetos dos suínos no intuito de que não haja vazamento de efluente no solo, conforme cronograma. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica sobre a situação.

5. Monitoramento da Composteira

O empreendedor deverá monitorar constantemente a composteira de forma a evitar a presença de odores desagradáveis, atração de moscas e aves. Em hipótese alguma poderá ocorrer escoamento superficial de chorume. O manejo da compostagem exige boas condições de temperatura, umidade e aeração. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade técnica da situação do processo de compostagem existente dentro do empreendimento.

Recomendações:

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agronômico. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.